

## Obras para pessoa com deficiência visual

---

As obras destinadas aos deficientes visuais, seja em Braile, audiolivro ou com caracteres grandes deverão conter a mensagem:

campo 500 - De conformidade com a letra "d", do inciso 1, do artigo 46 da Lei 9.610/98 "Para uso exclusivo de Deficientes Visuais"

Quando forem obras com caracteres grandes especificar:

campo 500 - O livro possui caracteres em tamanhos grandes para uso de pessoas com baixa visão

Somente as obras em braile deverão ser cadastradas no Cad. Acervo por tipo de obra "Obras em Braile".

As demais obras destinadas aos deficientes visuais serão cadastradas em CD-ROM, livro ou outro material referente, porém deve constar o assunto no campo 650 "Livros para cegos" para que sejam recuperadas quando se fizer a busca livre pelo termo braile.

O campo 90 d "Tipo de obra" deverá constar DEF. VISUAL caso fique em seção diferenciada na Biblioteca.

---

Criada por Tatiana\_R. Última modificação: Quarta-feira 27 de Outubro, 2010 16:22:12 -02 por Tatiana\_R.